

**NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 074**

Tema:	Fiscalização e vigilância dos eventos agropecuários		
Emitente:	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)		
Sistema:		Código:	
Versão:	1	Aprovação:	
		Vigência:	

1. OBJETIVOS

- 1.1 Descrever os procedimentos de fiscalização e vigilância dos eventos agropecuários.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Médicos-veterinários do Serviço Veterinário Oficial (SVO).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Estadual nº 5.736, de 21 de setembro de 1998.
- 3.2 Decreto Estadual nº 4.495, de 26 de julho de 1999.
- 3.3 Instrução Normativa Mapa nº 50, de 24 de setembro de 2013.
- 3.4 Portaria Idaf nº 001, de 21 de março de 2018.
- 3.5 Manual para a Fiscalização de Eventos Agropecuários.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Evento agropecuário** - aglomeração temporária de animais com finalidade específica.
- 4.2 **Fiscalização e vigilância em eventos agropecuários** – processo de monitoramento e mitigação de riscos de transmissão e disseminação de doenças pelos animais aglomerados, estendendo a ação de vigilância para os estabelecimentos rurais de origem dos animais.
- 4.3 **Vigilância ativa** – processo de detecção de doenças em aglomerações e de garantia quanto à rastreabilidade dos animais.

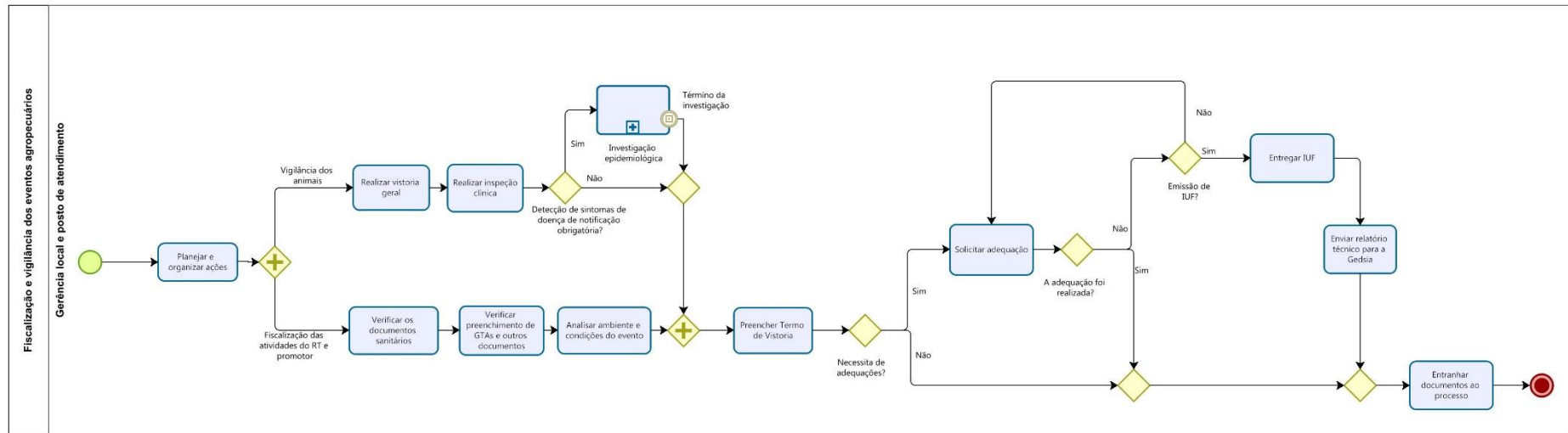
5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Gerências locais e postos de atendimento do Idaf.
- 5.2 Gerência de Defesa Sanitária e Inspeção Animal (Gedsia).



6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma dos procedimentos para fiscalização e vigilância dos eventos agropecuários:





- 6.2 O procedimento inicia a partir da autorização do evento agropecuário, conforme descrito na NP Idaf nº 052. O médico-veterinário do Serviço Veterinário Oficial (SVO) deverá ler a documentação do processo antes de realizar a vistoria.
- 6.3 Na gerência local, o médico-veterinário do Idaf deverá preparar-se para a atividade, organizando os materiais a serem utilizados para inspeção clínica dos animais (por exemplo: abridor de boca, luva, formiga, corda de contenção, termômetro e demais materiais do kit de atendimento a notificação de suspeitas de doenças), de acordo com as espécies presentes no evento.
- 6.4 A equipe de fiscalização do Idaf deverá dirigir-se ao evento e solicitar ao médico-veterinário responsável técnico (RT) os documentos sanitários (Guia de Trânsito Animal (GTA), atestados de exames etc.) que acompanharão os animais até o evento.
- 6.4.1 No caso de verificação de inconformidade documental, o médico-veterinário do SVO deverá adotar as medidas cabíveis, de acordo com a inconformidade.
- 6.5 Durante a fiscalização, deverão ser analisados o ambiente e as condições do evento, verificados os aspectos de bem-estar animal, realizada a conferência quantitativa de parte ou de todos os animais (conforme GTA) e realizada a inspeção clínica dos animais.
- 6.5.1 No caso de animais suscetíveis a febre aftosa, orienta-se: abrir boca dos animais e verificar patas e úbere, procurando lesões ou cicatrizes sugestivas de enfermidade vesicular.
- 6.6 A equipe deverá solicitar a temporária interrupção do desembarque dos animais até que finalize a contagem e avaliação daqueles que já se encontram no evento.
- 6.6.1 Após a realização da contagem, será autorizada a continuidade do desembarque dos animais, sendo recomendado o acompanhamento, por parte do SVO, para verificação dos aspectos de bem-estar animal.
- 6.7 Ao realizar a inspeção dos animais, o médico-veterinário do Idaf deverá preencher o Termo de Vistoria, relatando o que foi identificado durante a inspeção clínica, as condições da estrutura, os aspectos de bem-estar animal e as orientações necessárias para o melhor andamento do evento.
- 6.8 A fiscalização das atividades do médico-veterinário RT e do promotor do evento deverá ocorrer conforme preconizado no Manual para a Fiscalização de Eventos Agropecuários (chegar item 7.10 deste documento), adotando as medidas cabíveis no caso de inconformidades.



6.9 No caso de verificação de inconformidades que não inviabilizem o acontecimento do evento, o médico-veterinário do Idaf deverá registrar a informação no Termo de Vistoria e avaliar a necessidade de emissão do Instrumento Único de Fiscalização (IUF) ou de relatório técnico para encaminhamento ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

6.9.1 Sendo identificadas infrações relacionadas às legislações vigentes, o médico-veterinário do SVO deverá lavrar IUF para o promotor do evento agropecuário e enviar relatório técnico para a Gerência de Defesa Sanitária e Inspeção Animal (Gedsia).

6.10 Após o término da fiscalização, os documentos gerados deverão ser digitalizados e entranhados no processo de autorização do evento agropecuário.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 O pré-requisito para esta norma é que o evento agropecuário esteja autorizado, conforme o procedimento descrito na NP Idaf nº 052.

7.2 No processo de solicitação de autorização para realização do evento agropecuário, o médico-veterinário do Idaf será informado da quantidade, das espécies e da origem dos animais que participarão do evento. Diante dessas informações, deverá ser dimensionada a equipe necessária para fiscalizar o evento, com a presença do médico-veterinário.

7.3 A fiscalização do Idaf é realizada sobre a atuação do promotor de evento e do médico-veterinário responsável técnico.

7.3.1 O médico-veterinário responsável técnico deve permanecer no recinto do evento agropecuário do início ao término, devendo, obrigatoriamente, acompanhar o embarque e desembarque de todos os animais.

7.4 Os eventos deverão ser fiscalizados de forma que se cumpra o estabelecido na planilha de vigilância para cada município, ou seja, deverão ser fiscalizados, no mínimo, 80% dos eventos agropecuários que ocorrerem no município, no ano. A escolha dos eventos que serão fiscalizados deverá considerar os aspectos epidemiológicos e o risco sanitário da aglomeração.

7.4.1 Todos os eventos (100%) com a participação de animais suscetíveis a febre aftosa (bovinos, bubalinos, ovinos e caprinos) deverão ser fiscalizados, obrigatoriamente.



7.4.2 O médico-veterinário do SVO poderá alterar o horário habitual de fiscalização, realizar mais de uma fiscalização ou utilizar outras estratégias que possibilitem apurar eventuais irregularidades.

7.5 No caso de notificação de suspeita de doença-alvo ou síndrome das Listas 01 ou 02, da Instrução Normativa Mapa nº 50/2013, seguir os procedimentos descritos na NP Idaf nº 050 (Atendimento a suspeita de doença de notificação obrigatória) e as orientações da CI nº 004/2021/IDAF/GEDSIA/SEAR – CIRCULAR, enviada pela Subgerência de Epidemiologia e Análise de Risco (Sear) e disponível no e-Docs (2021-DDZCV0).

7.6 De acordo com o Plano de Vigilância para Febre Aftosa de 2020, a vigilância em eventos agropecuários é um dos componentes do sistema de vigilância. O plano está disponível em:

https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/saude-animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal/febre-aftosa/Plano_12951936_Plano_de_Vigilancia_para_Febre_Aftosa_1a_Edicao_2020.pdf

7.7 A fiscalização e vigilância em eventos agropecuários serão realizadas pelo SVO e registradas de duas formas:

7.7.1 Vistoria geral do rebanho, que englobará a visualização dos animais participantes do evento à procura de sinais clínicos sugestivos de doenças de notificação obrigatória.

7.7.2 Inspeção clínica (exame individual) dos animais, buscando sinais clínicos sugestivos de doenças de notificação obrigatória. Em ruminantes, examinar patas, boca e úbere à procura de lesões sugestivas de doença vesicular. Em equídeos, conferir as particularidades registradas nos documentos sanitários pertinentes.

7.7.2.1 A inspeção clínica dos animais deverá ocorrer em, no mínimo, 10% dos animais presentes, priorizando os animais abaixo de doze meses, nas espécies suscetíveis a febre aftosa. Caso tenha menos de dez animais de determinada espécie, deverá ser inspecionado, no mínimo, um animal.

7.8 O registro das informações deverá ser realizado no Termo de Vistoria, nos campos “Resultado da vistoria geral do rebanho” e “Inspeção clínica”.

7.9 No Termo de Vistoria, os pontos a serem abordados nos campos “Situação encontrada” e “Recomendações” deverão ser preenchidos com as seguintes informações:



7.9.1 Situação encontrada: fiscalização das atividades desenvolvidas pelo RT, presença ou não de animais com sinais clínicos sugestivos de doenças de notificação obrigatória, preceitos de bem-estar animal, cumprimento das diretrizes de saúde animal, informações sobre a inspeção clínica das espécies que não têm campo próprio no Termo de Vistoria e outras situações encontradas que sejam importantes para a Defesa Animal.

7.9.2 Recomendações: informar as medidas para sanar as inconformidades registradas no campo “Situação encontrada” e contato do Idaf em caso de suspeita de doença de notificação obrigatória.

7.10 O detalhamento das ações a serem executadas na fiscalização e vigilância dos eventos agropecuários está descrito no Manual para a Fiscalização de Eventos Agropecuários, disponível no Siapec, na aba “Publicações”.

7.11 O médico-veterinário RT apenas poderá emitir as GTAs de saída, para qualquer espécie, exclusivamente para trânsito intraestadual (para dentro do Espírito Santo).

7.11.1 As GTAs interestaduais serão emitidas por um funcionário do Idaf, na data e nos horários previamente definidos com o promotor do evento e o responsável técnico. Esse servidor será definido pelo gerente local responsável pelo município onde ocorrerá o evento ou por equipe definida pela Gerência Regional para a fiscalização do evento.

7 ANEXOS

8 ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Daniele da Costa Montoni Fiscal Estadual Agropecuário	12/11/2021
Flaviane Castro de Faria Fiscal Estadual Agropecuário	
APROVAÇÃO PELA GERÊNCIA:	
Raoni Cezana Cipriano Gerente de Defesa Sanitária e Inspeção Animal	Aprovado em
APROVAÇÃO PELA DIRETORIA:	



Leonardo Cunha Monteiro Diretor-Presidente	Aprovado em
Fabiano Campos Graziotti Diretor técnico	Aprovado em

ASSINATURAS (5)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAONI CEZANA CIPRIANO
GERENTE SETORIAL
GEDSIA - IDAF - GOVES
assinado em 25/05/2022 14:28:59 -03:00

FABIANO CAMPOS GRAZZIOTTI
DIRETOR TECNICO
DITEC - IDAF - GOVES
assinado em 20/05/2022 16:32:14 -03:00

FLAVIANE CASTRO DE FARIA
SUBGERENTE
SDSA - IDAF - GOVES
assinado em 24/05/2022 11:09:58 -03:00

LEONARDO CUNHA MONTEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 24/05/2022 16:29:17 -03:00

DANIELE DA COSTA MONTONI
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
SDSA - IDAF - GOVES
assinado em 24/05/2022 12:41:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/05/2022 14:28:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAONI CEZANA CIPRIANO (GERENTE SETORIAL - GEDSIA - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-3K3TM6>